ACÓRDÃO - AC00 - 943/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/2686/2023
PROTOCOLO	: 2233524
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA DE CONFORMIDADE
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/ ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – AAMI (MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO)
JURISDICIONADOS	: 1. ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES-PREFEITA MUNICIPAL 2. SANDRO TRINDADE BENITES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 3. DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA- PRESIDENETE DA AAMI
ADVOGADO	: MARCELO SORIANO – OAB/MS 7.252-B
RELATOR	: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – AAMI – OBJETO – EFICIÊNCIA HOSPITALAR DA MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO – IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE DESPERDÍCIOS QUE COMPROMETAM A ENTREGA DE VALOR À POPULAÇÃO – LEVANTAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO – ACHADOS – JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS – REGULARIDADE DOS ATOS – ATUAÇÃO EFICIENTE – POSSIBILIDADE DE APRIMORAMENTO – REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS METAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS – MELHORIA DA EFICIÊNCIA DO CONVÊNIO – RECOMENDAÇÃO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

Aprova-se o relatório de auditoria que teve como objeto a verificação da eficiência hospitalar da Maternidade Cândido Mariano, uma vez que constatada a regularidade dos atos, com a formulação da recomendação pertinente, a fim de aprimorar a gestão hospitalar.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 7ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 17 de abril de 2024, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em **aprovar** o Relatório de Auditoria n.º 56/2023, elaborado pela equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde-DFS; e **recomendar** aos gestores que realizem estudo técnico sobre a viabilidade de alteração das metas dos convênios firmados com a entidade, substituindo os índices de ocupação por índices de resolubilidade, a fim de melhorar a eficiência do convênio.

Campo Grande, 17 de abril de 2024.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Cuida-se do Relatório de Auditoria n.º 56/2023 elaborado pela equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde-DFS, após fiscalização realizada na Prefeitura Municipal de Campo Grande e Associação de Amparo à Maternidade e à Infância – AAMI (Maternidade Cândido Mariano), tendo como objeto identificar e tratar desperdícios que comprometam a entrega de valor à população e levantar boas práticas de gestão que mereçam serem replicadas por outras unidades, durante o período de 2022 e 2023.

Ao final dos trabalhos, os técnicos identificaram 2 achados (item 2.1 - Internações de longa duração; e 2.2 - Gestão ineficiente sobre o fluxo de pacientes), conforme consta do relatório de auditoria (peça 2).

Foi determinada as intimações dos jurisdicionados acima mencionados, para prestarem esclarecimentos, tendo ambos se manifestado por meio dos documentos de peças 30, 46, 48, 49 e 50.

Diante da resposta apresentada, a equipe técnica se posicionou (peça 52) pelo atendimento das propostas ofertadas anteriormente, em virtude da intenção da administração se dispor a discutir o aprimoramento das boas práticas de gestão, sugerindo, finalmente, a realização de estudo técnico sobre a viabilidade de alteração das metas dos convênios firmados com a entidade, substituindo os índices de ocupação por índices de resolubilidade.

Por fim, o Ministério Público de Contas (peça 555) sugere o julgamento pela regularidade com ressalvas, com as devidas recomendações aos gestores.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

FUNDAMENTAÇÃO

Esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, passando à análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento da matéria relativa ao o cumprimento das condições, legalidade, regularidade e efetividade apurados no relatório de auditoria n.º 56/2023.

Inicialmente, cabe relacionar os itens constatados pela equipe técnica:

1. Incentivo governamental impróprio; e
2. Gestão ineficiente sobre o fluxo de pacientes.

Em relação aos itens abordados, bem como levando em consideração o posicionamento tanto do corpo técnico quanto do Ministério Público de Contas, em virtude das respostas apresentadas, é possível verificar que em que pese haja

possibilidade de aprimoramento na gestão da unidade hospitalar, atualmente, a mesma atua com eficiência.

Posto isso e diante da aceitabilidade dos gestores em buscar formas de melhorar ainda mais a gestão hospitalar, entendo que cabe, para o momento, recomendar aos mesmos que adotem as medidas sugeridas pela equipe técnica e *Parquet* de Contas.

Não obstante, por corroborar o posicionamento da equipe de auditores, é cabível o julgamento pela regularidade dos atos praticados, abordados no presente relatório de auditoria.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base no Relatório de Auditoria n.º 56/2023 elaborado pela equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde-DFS após fiscalização na Prefeitura Municipal de Campo Grande e Associação de Amparo à Maternidade e à Infância – AAMI (Maternidade Cândido Mariano), **VOTO** por:

I- **APROVAR** o Relatório de Auditoria n.º 56/2023, elaborado pela equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde-DFS;

II- **RECOMENDAR** aos gestores que realizem estudo técnico sobre a viabilidade de alteração das metas dos convênios firmados com a entidade, substituindo os índices de ocupação por índices de resolubilidade, a fim de melhorar a eficiência do convênio;

III- **INTIMAR** o(s) interessado(s) do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, por aprovar o relatório de auditoria, com recomendação aos gestores.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo, Flávio Kayatt e os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 17 de abril de 2024.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

MSS/ARP